



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.666, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Altera a Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021, que
“Concede subvenções sociais.”**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.506, de 14 de dezembro de 2021](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2022, subvenções sociais na importância total de R\$ 4.325.713,36 (quatro milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

(...)

e) Incentivo a Melhor Idade.....155.045,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....4.325.713,36

“(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de novembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral